



PROJETO DE LEI Nº 7.324 /2017

"INSTITUÍ O CONSELHO MUNICIPAL de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Feiras. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Feiras, tendo como atribuições:

I - discutir com os setores de comércio e indústria nossa requalificação enquanto cidade para uma perspectiva de avanço tecnológico;

II - Estudar e efetivar políticas e ações de estímulos aos setores;

III - desenvolver ações, eventos e campanhas regionais, nacionais e até mesmo internacionais para a promoção da Indústria e do comércio da Cidade de Caruaru;

IV - executar outras atividades com o objetivo de promover, incentivar, desenvolver e dar sustentabilidade aos industriais e comerciantes da cidade de Caruaru em todos seus seguimentos.

Art. 2º O CONSELHO MUNICIPAL de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Feiras será composto por 12 (doze) membros, indicados da seguinte forma:

§ 1º Pelo Poderes Públicos, deverão integrar O CONSELHO MUNICIPAL de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Feiras um representante de cada um dos seguintes órgãos Públicos:

I – Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Serviços Públicos;

IV – Um representante da Junta Comercial de Pernambuco;

V – Um representante do Instituto Tecnológico de Pernambuco (ITEP).

§ 2º Pelo Poder Legislativo Municipal, deverão integrar o CONSELHO MUNICIPAL de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Feiras 1 (um) vereador.

§ 3º Pelo setor privado deverão integrar O CONSELHO MUNICIPAL de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Feiras 6 (seis) membros. De cada entidade abaixo apresentada o seu representante :

1- Um representante do SINDLOJA;



- 2- Um representante da ACIC;
- 3- Um representante do CDL;
- 4- Um representante da Associação dos Sulanqueiros de Caruaru;
- 5- Um representante da Federação da Indústria do Estado de Pernambuco;
- 6- Um representante da Associação dos Ambulantes de Caruaru;

Art. 3º O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Feiras será eleito entre os membros, dentre os representantes do Poder Público e representantes das entidades através de eleição dos membros.

Art. 4º O Secretário Executivo do CONSELHO MUNICIPAL de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Feiras será designado pelo Presidente do Conselho. Parágrafo único. Considerando a natureza dos assuntos em pauta, o CONSELHO MUNICIPAL de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Feiras poderá convidar para participar das sessões outros Secretários Municipais, Presidentes de Órgãos da Administração Indireta Municipal, Secretários Estaduais e membros do setor privado especialistas nas áreas objeto de discussão.

Art. 5º O O CONSELHO MUNICIPAL de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Feiras, presente a maioria dos Conselheiros, reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente sempre que o seu Presidente determinar.

Art. 6º As decisões do O CONSELHO MUNICIPAL de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Feiras serão tomadas sob a forma de deliberação.

Art. 7º A organização e o funcionamento do O CONSELHO MUNICIPAL de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Feiras serão definidos em regimento interno, por ele aprovado.

Art. 8º As despesas com a execução desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei 90 (noventa) dias após a sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Cidade de Caruaru sempre foi caracterizada como um dos expoentes econômicos do Agreste Pernambucano tendo visibilidade regional, nacional e até mesmo internacional. A ampla concentração de pessoas que sobrevivem direta ou indiretamente do setores



produtivos é algo significativo e determinante para o desenvolvimento de nossa cidade, portanto faz-se necessário a criação de um órgão colegiado municipal a fim de reunir Poder Público e entidades de representação historicamente construídas em Caruaru, o que beneficiará a Cidade e todos os envolvidos. Ademais, é evidente a necessidade de se criar meios de desenvolver, ordenar e estimular o comércio e indústria reforçando as ações e potencializando o desenvolvimento econômico e social na nossa Cidade. Pelos motivos expostos, contamos com o indispensável apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante propositura.

Sala de Reuniões, 09 de Março de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Alberes Lopes', is written over a horizontal line.

Vereador Alberes Lopes.